

[Handwritten Signature]

Funcionário

PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA-PE
Projeto de Lei do Executivo n.º. 011/2021.

Aprovado por unanimidade em 1ª

Discussão em: 29/07/21

[Handwritten Signature]
Presidente

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal No. 1016/2020-LOA e Art. 42 da Lei 4.320/64, faz saber que encaminhou a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, objetivando atender as despesas do programa CRIANÇA FELIZ do Governo Federal, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência a criança e ao adolescente
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.218	Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	16	Recursos transferidos pelo FNAS
Valor R\$	50.000,00	

PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA-PE

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação em: 16/07/21

[Handwritten Signature]
Presidente

Total Geral do Crédito: R\$ 50.000,00

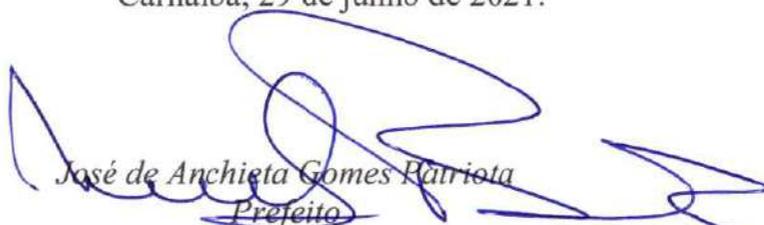
Art. 2º - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo

1º:

1. Saldo constante na C/C 16297-3-Banco do Brasil no valor de R\$ 23.722,64 em 31/12/2020;
2. Anulação de dotação do orçamento vigente do programa Criança Feliz, no valor de R\$ 26.277,36 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 29 de junho de 2021.


José de Anchieta Gomes Patriota
Prefeito

PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA-PE
Aprovado por unanimidade em 1ª
Discussão em 29/06/21
Presidente

PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA-PE
Encaminhado à Comissão de Justiça
e Redação em: 16/07/21
Presidente

Poder Legislativo - Carnaíba - PE
Aprovado por Unanimidade em
2ª Discussão em 25/08/21
Presidente